



## LICENÇA PRÉVIA

Licença Prévia (LP)

N° 009/2026

VALIDADE: 17/04/2027

A Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB, com fundamento no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal, Lei Federal N° 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, o artigo 36° da Lei Estadual N° 14.249/2010, resoluções do CONAMA em especial o artigo 6° da Resolução N° 237/1997 e da Lei Municipal N° 7.138/2023, que dispõe sobre o licenciamento e infrações ambientais no Município de Caruaru e dá outras providências e ainda considerando parecer técnico constante dos **Autos Processuais N° 23.618/2026, URB/LP-009**, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA** ao Empreendimento infra identificado, sob as condições abaixo relacionadas cujo descumprimento implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATEGICOS - SEPE
CPF/CNPJ:	21.825.676/0001-94
Endereço do Empreendedor:	Avenida Rio Branco, N° 104, Andar 01, Bairro Recife, CEP: 55.030-310, Recife - PE.
Endereço do Empreendimento:	Avenida Agamenom Magalhães, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru - PE.
Características do empreendimento:	O projeto enquadra-se na Tipologia de Comércio e Serviço, Código da Lei Municipal N° 7.138/2023, cujo objetivo consistirá na <b>Ampliação do Hospital São Sebastião, com área construída acrescida total de 227,00 m² e área total construída de 4.785,85 m²</b> , conforme documentação apresentada.

## CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

1. No ato da solicitação da Licença de Instalação, a empresa responsável pela execução da obra deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC);
2. No ato da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser solicitado a erradicação do indivíduo arbóreo junto a esta Autarquia, conforme mencionado no memorial descritivo;
3. Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP) de acordo com o preconizado pela Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal);
4. O empreendedor será responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade, devendo comunicar de imediato a este departamento qualquer acidente que venha comprometer a qualidade do Meio Ambiente;
5. A presente licença tem validade de 01 (um) ano, devendo a sua renovação ser solicitada ao departamento de Licenciamento Ambiental da URB/Caruaru, caso necessário, 60 (sessenta) dias corridos antes do seu vencimento;
6. A concessão da presente licença não impedirá que o Departamento de Licenciamento Ambiental da URB/CARUARU venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
7. No caso de haver trabalho de terraplenagem, o empreendedor deverá solicitar uma Autorização Ambiental;
8. O não atendimento às exigências e prazos desta licença constituirá a infração administrativa ambiental prevista na Lei Municipal N° 7.138/2023, implicará nas penalidades previstas pela Lei.

## ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL

Caruaru, 17 de Abril de 2026.

Atenciosamente,

Júlio César Silva  
Analista de Licenciamento Ambiental

José Arruda  
Gerente de Licenciamento Ambiental



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE21-7C7E-1B41-18C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÚLIO CÉSAR ERINALDO SILVA (CPF 110.XXX.XXX-59) em 17/04/2026 13:01:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ARRUDA BISERRA NETO (CPF 110.XXX.XXX-69) em 17/04/2026 13:50:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/FE21-7C7E-1B41-18C0>